



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 84/2021

EDITAL DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAÇÃO COMO PRECEPTORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UNIPAMPA/2020-2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a seleção de professores da educação básica da rede pública para compor cadastro reserva para atuação como preceptores no Programa Institucional de Residência Pedagógica, nos termos do Edital CAPES Nº 001/2020 e Portaria CAPES Nº 259/2019, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, conforme critérios e vagas detalhadas a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A Residência Pedagógica (RP) tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola.
- 1.2. O Programa de Residência Pedagógica visa a: incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente; promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.
- 1.3. O preenchimento das cotas bolsas está condicionado à aprovação e à liberação da CAPES, bem como ao preenchimento do número mínimo de vagas para alunos residentes no núcleo de Residência Pedagógica para o qual o/a candidato/a se inscreveu
- 1.4 Cada núcleo de residência pedagógica aprovado pela CAPES no Projeto Institucional submetido pela UNIPAMPA ao Programa Residência Pedagógica, será composto por um docente orientador, 3 preceptores e o mínimo de 24 e o máximo de 30 residentes, sendo admitido participantes com e sem bolsa.
- 1.5 Este Edital destina-se a composição de CADASTRO RESERVA, que é a seleção de candidatos para vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste processo seletivo.
- 1.6 O presente edital tem validade de um ano a contar da data de publicação do mesmo.
- 1.7 O provimento das vagas que vierem a ser abertas, após aprovação e autorização da CAPES para implementação do núcleo de residência pedagógica para o qual o/a candidato/a se inscreveu, observará o disposto neste Edital.
- 1.8 A classificação no cadastro de reserva de vagas não garante direito à vaga no núcleo de Residência Pedagógica pretendido.
- 1.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e no Edital CAPES No 01/2020 e Portaria CAPES 259/2019.

2. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) E RESPONSABILIDADES

- 2.1 O(a) professor(a) da Educação Básica, que se inscrever no processo seletivo de cadastro reserva como preceptor(a) no Programa de Residência Pedagógica deve estar atuando como professor da educação básica em uma das escolas habilitadas pelo Estado, Município ou União para integrarem o projeto institucional do Programa Residência Pedagógica, em conformidade com a Portaria CAPES No. 259/2019.
- 2.2 Os/as candidatos/as a preceptor do Programa Residência Pedagógica, devem atender aos seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela UNIPAMPA;
 - 2.2.2 Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto, exceto para: subprojetos de Educação do Campo e Intercultural Indígena em que será admitido possuir licenciatura em áreas afins do componente curricular ou dos cursos que compõem o subprojeto.
 - 2.2.3. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
 - 2.2.4 Ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que foram habilitadas para integrarem o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- a) preceptores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;
- b) preceptores de informática deverão estar atuando em projetos de informática na escola de educação básica;
- c) preceptores e supervisores de licenciatura intercultural indígena e de educação do campo deverão estar atuando em escolas indígenas e do campo respectivamente.
- 2.2.5 Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- 2.2.6. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- 2.2.7 Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- 2.2.8 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.2.9 Ser selecionado por este edital;
- 2.2.10 Estar apto a realizar as atividades relativas ao projeto institucional a partir do início do Programa acompanhando e orientando de 8 a 10 residentes.
- 2.2.11 Não estar vinculado a nenhum outro programa de bolsa;
- 2.2.12 Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, para fins de comprovação dos requisitos para concessão de bolsas.
- 2.2.13 Declarar ter conhecimento na íntegra do Edital nº 001/2020/CAPES e da Portaria Nº 259/2019/CAPES, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID);

- 2.2.14 Participar das atividades definidas no subprojeto e Projeto Institucional de Residência Pedagógica, dedicando-se no período de vigência da bolsa, às atividades do Programa, pelo período de 18 meses;
- 2.2.15 Registrar as atividades desenvolvidas durante sua participação no Programa;
- 2.2.16 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais das atividades desenvolvidas;
- 2.2.17 Participar de reuniões, cursos, ações formativas e eventos do Programa de Residência promovidos pela UNIPAMPA;
- 2.2.18 Possuir cartão de conta bancária, observando os seguintes critérios: ser conta corrente (de operação 001); estar ativa (sempre verificar junto ao banco); ter como titular o beneficiário da bolsa; não ser conta salário; não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica; não ser conta poupança; não ser conta de operação 053 (Conta jurídica do Banrisul).

3. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

3.1 Os/as professores/as classificados/as no cadastro reserva para atuarem como preceptores no Programa Residência Pedagógica, devem:

- 3.1.1 participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
- 3.1.2 auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- 3.1.3 orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- 3.1.4 acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- 3.1.5 controlar a frequência dos residentes;
- 3.1.6 informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- 3.1.7 avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- 3.1.8 reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- 3.1.9 articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- 3.1.10 participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- 3.1.11 participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela UNIPAMPA ou pela Capes.
- 3.1.12 Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoría e socialização de conhecimentos e experiências.
- 3.1.13 participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes e/ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- 3.1.14 Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA e à escola-campo onde o subprojeto é desenvolvido.

4. DO CADASTRO RESERVA

- 4.1 O/a candidato/a inscrito para cadastro reserva do Programa Residência Pedagógica da UNIPAMPA, deve obrigatoriamente atuar na área de formação do núcleo para o qual se inscreveu em escolas-campo habilitadas pelos municípios, estado e/ou união.
- 4.2 Neste Edital, utilizaremos como referência para verificação ao atendimento do requisito 2.1, a relação de escolas-campo habilitadas pelas redes de ensino na data prevista para realização da homologação das inscrições, conforme cronograma do Quadro 2.
- 4.3 A vaga para preceptor será preenchida se o núcleo de Residência Pedagógica que compõe o Projeto Institucional de Residência Pedagógica na UNIPAMPA for aprovado pela CAPES na proposta submetida pela UNIPAMPA ao Edital CAPES No. 01/2020 e tiver o número mínimo de alunos residentes (vinte e quatro), possibilitando assim, que o/a professor/a preceptor acompanhe de 8 a 10 residentes.
- 4.4 O cadastro reserva não implica em garantia de vaga, mas se o núcleo de residência for aprovado pela CAPES, ele será utilizado para preenchimento das vagas seguindo a ordem de classificação do presente Edital.
- 4.5 O Quadro 1, a seguir, apresenta os subprojetos e núcleos de Residência Pedagógica para os quais os professores da Educação Básica podem se inscrever:

Quadro 1: Subprojetos para o Programa de Residência Pedagógica

CAMPI	CURSO DE LICENCIATURA EM	SUBPROJETOS	NÚCLEO/ÁREA	Nº de preceptores por núcleo
Jaguarão	Letras	Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	02

5. DAS BOLSAS

- 5.1 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 5.2 O valor da bolsa dos(as) preceptores está fixado pela CAPES em R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, a ser concedida diretamente pela CAPES, em conta corrente em nome do beneficiário da bolsa, somente durante a execução do Projeto Institucional do Programa de Residência Pedagógica.
- 5.3 O recebimento da bolsa para os/as candidatos/as classificados/as no cadastro reserva, está condicionada a aprovação do núcleo proposto no Projeto Institucional apresentado pela UNIPAMPA para o Edital CAPES No. 01/2020, bem como o atendimento ao número mínimo de residentes previstos para cada núcleo.
- 5.4 O início da bolsa bem como das atividades do Programa estão previstos para 01 de abril de 2021, respeitando os critérios de concessão de bolsas da CAPES.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) de acordo com o período indicado no cronograma do presente Edital, no Sistema GURI de inscrições da UNIPAMPA, cujo endereço eletrônico é <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.
- 6.2 No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico, informando os dados solicitados na ficha de inscrição (anexo I), o subprojeto e núcleo de residência correspondente a escola-campo em que atua, e anexando os documentos exigidos:

- a) Currículo Lattes;
- b) Currículo gerado pela Plataforma CAPES da Educação Básica;

c) Declaração de Compromissos.

d) Cópia do diploma de graduação que comprove que o(a) candidato(a) é licenciado na área/disciplina do residente que irá acompanhar.

e) Atestado e/ou declaração de que o(a) candidato(a) leciona em escola-campo habilitada pela rede de ensino para participar no Programa Residência Pedagógica na Unipampa.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A homologação das inscrições está condicionada ao candidato(a) preencher corretamente o formulário eletrônico, anexar todos os documentos solicitados e atender aos requisitos exigidos no presente Edital.

7.2 A relação das inscrições homologadas será publicada, seguindo o cronograma do presente Edital, no seguinte endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, juntamente com o dia e horário da entrevista.

7.3 Para homologação da inscrição, no que se refere ao requisito 2.1, utilizar-se-á a relação de escolas-campo habilitadas pelas redes de ensino, até 24/03/2021 (Horário de Brasília).

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção se dará por meio de análise do Currículo Lattes e da realização de entrevista online, via Google Meet.

8.2 O processo seletivo dos(as) preceptores será realizado por comissão de seleção composta por pelo menos dois professores dos Cursos de Licenciatura que participam do subprojeto e/ou núcleo para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

8.3 A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o(a) candidato(a) que não atender aos requisitos definidos no item 2 deste Edital.

8.4 O processo seletivo será realizado conforme Cronograma apresentado Quadro 2.

8.5 As pontuações serão atribuídas a partir da análise dos documentos enviados, sendo: análise do Currículo Lattes (4,0 pontos) e entrevista (6,0 pontos).

8.6 Serão aprovados neste processo seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação maior ou igual a seis.

8.7 Os(as) candidatos(as) aprovados serão classificados(as) individualmente, em ordem decrescente, de acordo com a nota final (NF) obtida no processo seletivo.

8.8 A nota final do processo seletivo será calculada pela soma das notas obtidas pela análise das pontuações recebidas a partir da análise do Currículo Lattes (4,0 pontos) e entrevista (6 pontos).

8.9 Para a avaliação do currículo Lattes será utilizado o anexo III.

8.10 Para avaliação da entrevista será utilizado o anexo IV.

8.11 Os(as) candidatos(as) serão entrevistados(as) individualmente.

8.12 O dia e horário das entrevistas serão divulgados, juntamente com o resultado final das inscrições homologadas, no seguinte endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

8.13 De acordo com as orientações da OMS e da Reitoria da UNIPAMPA relativas ao COVID-19, as entrevistas serão realizadas por webconferência, via Google Meet.

8.14 O candidato que não comparecer à entrevista no dia e horário agendado será desclassificado da seleção.

8.15 Os(as) candidatos(as) classificados(as) que forem convocados(as) para atuação no Programa Residência Pedagógica da UNIPAMPA, deverão entregar demais documentos complementares, que serão solicitados, posteriormente.

8.16 O(a) candidato(a) que não comparecer na entrevista e/ou não entregar a documentação exigida - no dia, horário e local definido pelo(a) docente(s) orientador(es) e informado juntamente com o resultado final - será substituído por outro(a) candidato(a) classificado(a), respeitando a ordem de classificação.

8.17 Candidato(as) classificados(as) para atuarem como preceptores, caso seja necessário, serão substituídos por candidatos(a)s classificados(as) como suplentes, respeitando a ordem de classificação.

8.18 Os(as) candidato(as) selecionados(as) que não apresentarem desempenho satisfatório ou que não realizarem as atividades previstas no subprojeto para o qual foram selecionados, durante o desenvolvimento das atividades de residência terão sua bolsa cancelada por indicação do(s) docente(s) orientador(es) que atua no núcleo de Residência Pedagógica do subprojeto em que professor preceptor está vinculado(a), com aprovação do coordenador institucional do Programa de Residência Pedagógica.

8.19 A ordem de classificação segue de acordo com a maior nota obtida em uma escala onde 0 (zero) será a menor nota e 10 (dez) a maior nota.

8.20 Em caso de aprovação do Projeto Institucional e da proposta de núcleo de residência pedagógica apresentados à CAPES, as vagas serão ocupadas respeitando a ordem de classificação do cadastro reserva até completar o número de vagas ofertadas.

8.21 Serão considerados suplentes todos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima exigida.

8.22 Serão critérios de desempate: a) candidato(a) com maior pontuação na avaliação da entrevista; b) candidato(a) com maior pontuação na avaliação do Currículo Lattes; c) candidato(a) de maior idade.

8.23 A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada à PROGRAD (prograd@unipampa.edu.br) e para Coordenação Institucional da Residência Pedagógica na UNIPAMPA (residencia.pedagogica@unipampa.edu.br) devidamente assinada, com a relação de candidato(a) classificados(as) para participarem do Programa de Residência Pedagógica preceptores, informando nome completo e CPF.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado não implica na imediata contratação do/a bolsista, pois o preenchimento da vaga, está condicionado a aprovação do núcleo no Projeto Institucional de Residência Pedagógica, submetido à CAPES por meio do Edital No. 01/2020. e ao preenchimento do número mínimo de vagas no núcleo de Residência Pedagógica para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu;

9.2 A divulgação do resultado final será realizada, conforme cronograma do presente Edital, no seguinte endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>

10. DO CRONOGRAMA

10.1 O cronograma do presente Edital está detalhado conforme Quadro 2, apresentado a seguir:

Atividade	Data	Local
-----------	------	-------

Lançamento do Edital	A partir de 24/03/2021	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Período de inscrições	A partir de 24/03 até 12h de 31/03/2021 (Horário Brasília)	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Homologação das inscrições e divulgação do horário das entrevistas	01/04/2021	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Entrevistas por webconferência	05/04/2021	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Divulgação do resultado preliminar	06/04/2021	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Recursos	Até 08/04/2021 (Horário Brasília)	Para o e-mail residencia.pedagogica@unipampa.edu.br
Resultado final	10/04/2021	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 A contratação dos professores para atuarem como preceptores está condicionada à aprovação do núcleo proposto no projeto de Residência Pedagógica da UNIPAMPA submetido ao Edital CAPES Nº 001/2020 e ao preenchimento do número de vagas para alunos residentes do núcleo de Residência Pedagógica para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

11.2 O(a) professor(a) preceptor poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades ou não realize as atividades previstas no subprojeto de Residência Pedagógica a que estiver vinculado(a).

11.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Graduação e Coordenação Institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2020-2021.

Bagé, 24 de março de 2021.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO (Preenchida no sistema)

Dados de identificação

Nome Completo:

CPF:

RG:

E-mail:

Data de Nascimento:/...../..... Naturalidade: País:

Telefones:

Número de whatsapp (caso possua):

Dados do Endereço

Endereço:Nº.

Bairro: Cidade:

Estado: CEP:

Dados Profissionais

Escola-campo em que é docente:

Curso de licenciatura:

Subprojeto para o qual se inscreveu:.....

Núcleo para o qual se inscreveu:

Dados Bancários

Titular da Conta:

Nome do Banco:

Código do Banco: Agência:Conta Corrente:.....

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

À Pró-reitoria de Graduação e à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica na UNIPAMPA,

EU, _____, CPF

_____, RG, professor da educação básica, declaro que:

- () sou licenciado na área/disciplina do residente que irei acompanhar;
- () possuo experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- () sou professor na escola campo participante do Programa de Residência Pedagógica na UNIPAMPA e ministro disciplina na área do subprojeto.
- () tenho disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades como preceptor no Programa de Residência Pedagógica;
- () cumprirei as atividades previstas no Programa de Residência Pedagógica, durante o período de vigência do mesmo;
- () conheço na íntegra o conteúdo do Edital CAPES Nº 001/2020 e a Portaria CAPES Nº 259/2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).
- () não acumulo bolsas de outra fonte pública;
- () aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital CAPES Nº. 01/2020 e Portaria CAPES Nº 259/2019.

_____, ____ de junho de 2020.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (4,0 PONTOS)

Formação (máximo 10,0 pontos)
Pós-graduação reconhecida pela CAPES (2,0 por título, com limite de 6,0 pontos)
Graduação (1,0 por título, com limite de 2,0 pontos, com exceção do título usado para inscrição)
Produção acadêmica (trabalho de conclusão de curso, monografia, participação em projetos de iniciação científica, extensão, monitoria e equivalentes) (1,0 por t pontos)
Produção científica (máximo 10,0 pontos)
Artigos completos publicados em periódicos (1 ponto por artigo)
Organização de livro, livro ou capítulo de livro publicados (1 ponto por publicação)
Trabalhos completos em anais (1 ponto por trabalho)
Artigo em jornal ou revista (1,0 por item)
Resumo expandido (1,0 por item)
Resumo (0,5 por item)
Participação em curso com duração mínima de 40 horas (1,0 por curso)
Ministrante de curso com duração mínima de 20 horas (2,0 por curso)
Apresentação de trabalho em evento científico (1,0 por apresentação)
Atuação (máximo 20,00)
Atuação como docente na educação básica (1 ponto por ano, com limite de 15,0 pontos)
Atuação em Programas Institucionais de formação de professores (1 pontos por ano, com limite de 10,0 pontos)
TOTAL

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA (6 PONTOS)

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Candidato(a) demonstra coerência entre suas intenções de participação no Programa de Residência Pedagógica e suas atividades e experiências profissionais (1,5 pontos).	

2. Candidato(a) demonstra ter interesse e disponibilidade de tempo para realizar as atividades propostas no subprojeto de Residência Pedagógica (1,5 pontos).	
3. Candidato(a) participou de atividades na área do subprojeto de Residência Pedagógica promovidas pela UNIPAMPA ou outras instituições, como por exemplo: feira de ciências, cursos, palestras, oficinas e projetos (1,5 pontos).	
4. Candidato(a) demonstra conhecer o Programa de Residência Pedagógica (1,5 pontos).	
Total:	



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 24/03/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0490564** e o código CRC **7620230E**.

Referência: Processo nº 23100.004536/2021-12

SEI nº 0490564